

número de contribuinte, morada e código postal), habilitações literárias e profissionais e se possível número de telefone;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Referência ao concurso a que se candidata, com indicação do número, data e série do *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam como relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Certificado de habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte.

9.3 — Os documentos comprovativos dos requisitos exigidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, atrás referidas, são inicialmente dispensados da apresentação, devendo no entanto os candidatos declarar nos respectivos requerimentos de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos.

9.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9.5 — O disposto no n.º 9.3 não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações e que considere necessários à apreciação das candidaturas.

10 — Regime de estágio comum aos concursos I, II e III.

10.1 — O estágio terá a duração de um ano, com carácter probatório, regendo-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

10.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na função pública.

10.3 — A avaliação e classificação final do estágio compete ao júri do estágio e atenderá aos seguintes factores:

Relatório de estágio;

Classificação de serviço obtida durante o estágio;

Classificação obtida em cursos de formação profissional, se caso disso.

10.4 — Findo o período de estágio, o estagiário será avaliado por um júri de estágio, que, salvo indicação em contrário, será o mesmo dos concursos I, II e III.

11 — O júri dos concursos terá a seguinte constituição:

Concurso I:

Presidente — Vereador Luís Simão Duarte de Matos.

Vogais efectivos:

Vereador Carlos Luís Caramujo Duarte.

Engenheiro António Godinho Mourão Costa, chefe da Divisão de Obras e Urbanismo — DOU.

Concurso II:

Presidente — José Manuel Manaia Sinogas, presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

Vereador Marco Filipe Barreiros Pires.

Vitor da Silva Mendes, técnico superior de 2.ª classe (arquitecto).

Concurso III:

Presidente — José Manuel Manaia Sinogas, presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

Vereador José Manuel Ribeiro Pinto.

Joaquim Manuel Lopes Neto, chefe de gabinete de Apoio à Vereação.

Concurso IV:

Presidente — Vereador Luís Simão Duarte de Matos.

Vogais efectivos:

Engenheiro António Godinho Mourão Costa, chefe da Divisão de Obras e Urbanismo — DOU.

Engenheiro João Miguel Caramujo Ramos Endrenço, técnico superior de 2.ª classe (engenheiro civil).

Concurso V:

Presidente — Vereador Luís Simão Duarte de Matos.

Vogais efectivos:

Engenheiro António Godinho Mourão Costa, chefe da Divisão de Obras e Urbanismo — DOU.

Engenheiro João Miguel Caramujo Ramos Endrenço, técnico superior de 2.ª classe (engenheiro civil).

12 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita através da prestação de provas de:

Avaliação curricular e entrevista para os concursos I, II e III;
Provas de conhecimento e entrevista para os concursos IV e V;

As provas práticas de conhecimento (PPC) constarão de tarefas relacionadas com os conteúdos funcionais das categorias a concurso definidos em:

Técnico superior (arquitecto) — despacho n.º 68/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Abril de 2002;

Técnico superior (engenheiro) — conteúdo para o cargo a desempenhar;

Técnico superior (relações públicas e publicidade) — despacho n.º 10 688/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Maio de 1999;

Operários qualificados (cantoneiros de arruamentos) — despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990;

A entrevista profissional de selecção (EPS), classificada de 0 a 20 valores, tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para exercício do cargo.

13 — A classificação final (CF) resultará da média dos resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção, expressa pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS + PPC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

EPS = entrevista profissional de selecção;

PPC = prova prática de conhecimentos.

14 — Ficarão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da classificação dos candidatos constarão das actas das reuniões dos júris do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme estabelece a alínea g) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Publicitação — as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no Edifício dos Paços do Concelho de Mora, de acordo com o previsto nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

23 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Manaia Sinogas*.

2611043634

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Aviso (extracto) n.º 16 294/2007

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

António Maria dos Santos Sousa, presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que, por despacho de 13 de Agosto de 2007, em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram renovados, por três anos, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo celebrados com os auxiliares administrativos Marcelino de Oliveira Barbosa e Narciso José Rodrigues da Silva, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

23 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Maria dos Santos Sousa*.

2611043543